



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

-1-

L E I      Nº 148/94

Concede Reajuste Salarial aos Servidores Públicos Cíveis da Prefeitura Municipal de Guiricema(MG) , e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Guiricema(MG), por seus Vereadores, decretou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um Reajuste Salarial de 75,272%(Setenta e cinco vírgula duzentos e setenta e dois por cento) aos Servidores Cíveis da Prefeitura Municipal de Guiricema, retroativo ao dia 01 de janeiro de 1994, conforme tabela de vencimentos abaixo:

## TABELA DE VENCIMENTOS

### SÍMBOLOS E VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| <u>SÍMBOLOS</u> | <u>VENCIMENTOS - CR\$</u> |
|-----------------|---------------------------|
| CE - 1          | 32.881,03                 |
| CE - 2          | 37.657,19                 |
| CE - 3          | 40.791,06                 |
| CE - 4          | 45.502,37                 |
| CE - 5          | 47.072,81                 |
| CE - 6          | 49.424,96                 |
| CE - 7          | 50.995,39                 |
| CE - 8          | 54.417,98                 |
| CE - 9          | 56.486,66                 |
| CE - 10         | 60.756,29                 |
| CE - 11         | 61.194,47                 |
| CE - 12         | 64.286,27                 |
| CE - 13         | 70.715,25                 |
| CE - 14         | 80.356,96                 |
| CE - 15         | 112.505,35                |
| CE - 16         | 164.405,14                |

### SÍMBOLOS E VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

|        |            |
|--------|------------|
| CC - 4 | 219.673,66 |
| CC - 3 | 117.682,88 |
| CC - 2 | 66.687,49  |
| CC - 1 | 50.994,90  |

Parágrafo 1º - O Reajuste a que se refere o artigo 1º desta Lei, fica também extensivo aos Professores Municipais.

Parágrafo 2º - Os Proventos dos INATIVOS e a pensão dos PENSIONISTAS desta Entidade, serão reajustados na mesma proporção dos rea




## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

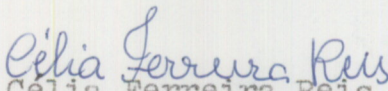
CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 2º - À vista do exposto no Artigo 1º da presente Lei, ficam alterados em 75,272% (setenta e cinco vírgula duzentos e setenta e dois por cento) para mais, os valores correspondentes aos níveis de vencimentos da Lei nº 147/93 de 16 de dezembro de 1993.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua Publicação.

Guiricema, 01 de fevereiro de 1994.

  
José Teixeira Rodrigues  
Prefeito Municipal

  
Célia Ferreira Reis  
Assist. Téc. de Administ. II  
(substituta)